

**ATA N.º 4/2021
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

-----Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Edifício dos Gorjões, Largo de S. João, na Vila de Porto de Mós, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezasseis do mês de fevereiro de 2021 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, oitocentos e catorze mil, setecentos e oitenta e dois euros e trinta e dois cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e cinco mil, seiscentos e seis euros e oitenta e um cêntimos;-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** –-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por dizer que pretende dar algumas informações ao executivo.-----

-----Começou por se referir ao plano de vacinação para o concelho, tendo informado que terá início no dia seguinte (19/02/2021). Para a implementação do mesmo foram realizadas reuniões com os responsáveis regionais da área da saúde e este Município.-----

-----No dia de amanhã serão vacinados 100 utentes dos ficheiros clínicos afetos à unidade de Saúde de Porto de Mós e extensão do Alqueidão da Serra, pessoas com mais de 80 anos, critérios definidos pelo ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral.-----

-----No dia de Sábado serão vacinados mais 230 pessoas com mais de 50 anos e que, pela situação clínica, sejam consideradas de risco e abrange pessoas de todo o concelho.-----

-----Referiu-se ainda a alguns aspetos logísticos relacionados com este processo, bem assim como o apoio prestado pelo Município, nomeadamente cedendo instalações, pessoal para limpeza e higienização e transportes.-----

-----Informou ainda que na próxima semana o Município vai levar a efeito distribuição de máscaras pela população – tipo proteção 2.-----

-----No que se refere à situação epidemiológica no concelho de Porto de Mós, informou da disponibilidade do Município para ceder testes rápidos aos lares, informando que os de menor dimensão têm realizado estes testes de quinze em quinze dias.-----

-----Os números de infetados no concelho tem vindo a baixar no mês de fevereiro, quando comparado com o número elevado do mês de janeiro, considerando haver alguma “descolagem” temporal dos números devido ao atraso nos suportes. -----

-----Referiu-se ao apoio do Município aos alunos no que se refere a alimentação e outros, que está a ser realizado tal como no primeiro confinamento e interrupção de atividades letivas.-----

-----Disse que há alunos na Escola Secundária, mas que tem confirmação do respetivo Agrupamento que não se deve à falta de internet nos respetivos domicílios, mas por outras razões, atualmente as exceções previstas na lei.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----Para se referir ao plano de vacinação no concelho aludido pelo Senhor Presidente da Câmara. Questionando se amanhã começa a faixa dos maiores de 80 anos em número de 100, para quando a previsão para vacinação dos restantes utentes e se este número são pessoas institucionalizadas em lares ou são os que estão fora destes estabelecimentos.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para informar que esta vacinação não é para os utentes institucionalizados, pois esses, pelo menos a maioria já estão vacinados.-----

-----Em relação à parte restante da vacinação desta faixa etária, lhe falta esta informação, referindo que, para já, serão vacinados os utentes dos registos clínicos de Porto de Mós e Alqueidão da Serra.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----A Vereadora voltou a pedir a palavra, para questionar quais são os critérios para definir “doença crónica”. Perguntou ainda como é feita a vacinação das pessoas maiores de 80 anos que, por razões diversas, não constam nos ficheiros clínicos dos Centros de Saúde do concelho.-----

-----Ainda no âmbito da sua intervenção, solicitou pudessem disponibilizar a informação do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós que possa confirmar que os alunos que estão presencialmente nas instalações não decorre de problemas com internet nos seus domicílios.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----No que se refere aos critérios de territórios de início de vacinação, segundo o informaram, está relacionado com as freguesias onde houve maior incidência da doença.-----

-----Em relação ao conceito, para este efeito da doença crónica está definido, dando informação das doenças associadas ao conceito.-----

-----Sobre a situação das pessoas não inscritas nos ficheiros clínicos, considera que esta é uma questão pertinente, de tal forma, que já solicitou informação, por escrito, aos responsáveis da saúde.-----

-----Quanto à informação do Agrupamento de Escolas sobre os alunos e a “internet” lamenta a falta de confiança dos Vereadores no que disse, mas irá remeter para todos o mail recebido do referido Agrupamento para que não haja dúvidas.-----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Para dizer que há problemas com a internet na Mendiga, também no Arrimal e lhe parece que também haja na Freguesia de S. Bento, pelo que os alunos daqueles territórios por certo, serão prejudicados na sua aprendizagem.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por afirmar que não se assume como “advogado de defesa” das empresas privadas de telecomunicações, mas o Município fez a sua parte, ou seja, subscreveu um protocolo com a empresa Altice onde esta tem obrigações contratuais para cumprir, ou seja,

mais e melhor cobertura de rede até final do ano de 2021. -----
----- No que se refere ao serviço aos alunos, afirma não ter dúvidas que a situação está resolvida com a cedência, por parte do Município de 50 *routers* de 75 GB, que é uma capacidade muito alta, quando comparado com a capacidade fornecida pelo Ministério da Educação que é de 15 GB. -----

Intervenção do Vereador Rui Marto: -----

----- Para questionar o Presidente da Câmara se será possível uma exceção da próxima sessão da Assembleia Municipal, um dos seus membros participar presencialmente ou invés de “*on-line*” conforme está definido. -----

Resposta do presidente da Câmara: -----

----- Para dizer que à partida, não será possível os dois modelos até porque na mesma decorrerá uma votação e está preparada para ser digital, no entanto, irá aferir a situação em concreto e dar-lhe-á uma resposta até ao final do dia. -----

Intervenção do Vereador Eduardo Amaral: -----

----- Para informar a Câmara da aprovação da candidatura da “*Rede Cultural – Aljubarrota 1385*”, candidatura conjunta entre o Município de Alcobaça, Batalha e Porto de Mós e a SA Marionetas de Alcobaça, um investimento conjunto que ronda os 300.000,00€ e com financiamento a 100% no ano de 2021 e 95% no ano de 2022. É um projeto que pretende congrega esforços em torno de um acontecimento ocorrido nos três concelhos. “*A célebre Batalha de Aljubarrota de 1385*”. A par dos eventos comuns da candidatura haverá eventos desenvolvidos de forma isolada, tendo o referido Vereador descrito de forma pormenorizada os eventos que se pretendem realizar no território do concelho de Porto de Mós e os respetivos valores envolvidos, bem assim como a calendarização previsível, poderá estar sujeita a alterações em função do surto pandémico. -----

Intervenção do Vereador Rui Marto: -----

----- Pediu a palavra para dizer que se congratula com a aprovação da candidatura referenciada apelo Vereador Eduardo Amaral e que, num período e tão más notícias, esta se pode ser considerada uma boa notícia que possa envolver os três Municípios em realizações culturais conjuntas em torno dum acontecimento comum “*A batalha de Aljubarrota*”. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa -----

----- **1.SENTENÇA JUDICIAL - PROCESSO VODAFONE, S.A. - PARA CONHECIMENTO** – Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

----- “*Relativamente ao assunto em epígrafe apresento um pequeno cronograma sobre o processo judicial que opôs o Município de Porto de Mós à empresa Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A., e como se verifica, resultou numa sentença de anulação de taxas faturadas pelo Município aquela empresa de comunicações:* -----

----- *Em 19/04/2016, a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA, comunicou à Câmara Municipal o prazo e a identificação da empresa responsável pela instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas em área deste concelho;* -----

----- *Em 29/04/2016 pelos ofícios n.º s 863, 864 e 865, foi respondido à operadora que podia intervir, cuja ação ficou condicionada a algumas imposições que a câmara municipal através dos seus serviços técnicos, entendeu exigir, como seja, o pagamento da corresponde taxa municipal pela ocupação do espaço público municipal;* -----

-----Em 09/05/2016, através do ofício n.º 972, foi enviada a fatura n.º 010/166, no valor de 32.892,79 €, correspondente à taxa municipal de ocupação de espaço público;-----

-----Em 09/06/2016, não se conformando com a taxa liquidada pelos serviços municipais, a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA, contestou a liquidação das taxas e requereu a isenção do pagamento das mesmas, cujos fundamentos apresentados encontram-se expressos no referido pedido, incidindo essencialmente, no facto de se tratar de um serviço público à população que se traduz num avanço significativo na tecnologia de informação, na medida em que a implementação destes projetos visa a cobertura através de fibra ótica de cerca de 720 residências e empresas do Concelho;-----

-----Analisada a reclamação foi emitida uma nota de crédito no valor de 13.864,40€, dado ter-se verificado um lapso dos Serviços na liquidação do valor, sendo o valor correto a pagar pela Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. de 19.028,39€, e a ter em consideração na análise da eventual isenção do pagamento de taxas conforme requerido;-----

-----Em 22/09/2016, foi o processo remetido à reunião do órgão executivo, cuja deliberação foi de emitir uma nota de crédito no montante de 13.864,40 € e não isentar as taxas;-----

-----Em 18/10/2016, pelo ofício n.º 2601, foi comunicada à Requerente a deliberação de Câmara;-----

-----Em 22/12/2016, foi o Município citado da ação administrativa com o n.º 1578/16.2BELRA, interposta no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, pela Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA, pela qual requer a ilegalidade da deliberação de Câmara de 18/10/2016, que indeferiu a reclamação do ato de liquidação da taxa e da ilegalidade do ato tributário de liquidação da taxa;-----

-----O processo prosseguiu com os trâmites legais, o Município apresentou a sua Contestação e demais peças processuais decorrentes do procedimento de contencioso administrativo;-----

-----Em 03/12/2020, foi proferida sentença no sentido de anular a liquidação de taxas no montante de 19.028,39, a que se refere a fatura n.º 010/188 emitida em 18/10/2016, pelo Município de Porto de Mós e condenar o Município de Porto de Mós no pagamento das custas judiciais do processo.-----

-----Mais se informa que no exercício económico de 2017 foram criadas provisões para “clientes de cobrança duvidosa” no valor desta dívida.-----

-----Foi entendimento dos advogados do processo e aceite por esta entidade que não se justificava o recurso para instância seguinte ou seja Tribunal Central Administrativo.-----

-----Deverá ainda ser referido que em 28-10-2016 foi emitida outra fatura a esta empresa no valor de 2.862,51 € e em 23/01/2017 outra que ascendeu a 22.509,88 €, que não fizeram parte do processo litigante aqui em apreciação, no entanto e face ao desfecho deste processo, sou a opinar que se deverá também fazer os procedimentos administrativos e financeiros tendentes a reverter este valor. Sobre os valores de 25.372,39 €, também já foram criadas as provisões para “clientes de cobrança duvidosa”, uma parte no exercício económico de 2017 e o remanescente no exercício económico de 2018.-----

-----Em face do resultado da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, encerra-se este processo, com os respetivos resultados na esfera patrimonial do Município.-----

-----Deverá este processo, acompanhado da respetiva sentença ser presente, para conhecimento, ao órgão - Câmara Municipal.-----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto.-----

-----À consideração superior.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Proceder aos respetivos registos contabilísticos.-----

-----**2.TRANSFERÊNCIA PARA A CIM RL REFERENTE À AQUISIÇÃO CONJUNTA DE TESTES RÁPIDOS - COVID 19** – Presente uma proposta do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no

seguinte teor: -----

-----“No âmbito do combate à pandemia que provoca a doença do Covid 19 a Comunidade Intermunicipal de Leiria tem vindo a adquirir testes rápidos antigénio em conjunto, para posterior distribuição pelos Municípios que integram esta Comunidade.-----

-----Tal aquisição conjunta teve por objetivo ganhar escala nas aquisições, com benefícios em termos de preço final e obviar os processos de aquisição em cada um dos 10 Municípios e dentro das atribuições conferidas às Comunidades Intermunicipais, designadamente o preceituado na alínea a) do artigo 81.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----O Município de Porto de Mós já foi contemplado com as seguintes entregas: -----

Data entrega	N.º de testes	Valor	OBS.
02/11/2020	750	4.725,00€	Aprovado em reunião da C.M. de 10/12/2020
30/12/2020	650	3.965,00€	
05/02/2021	1.000	6.000,00€	

-----No sentido de transferir os montantes em falta para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria deverá a Câmara Municipal aprovar os protocolos que suportam estas entregas, bem assim como aprovar a despesa associada. -----

-----Termos em que proponho: -----

-----Delibere a Câmara Municipal aprovar os protocolos que deram origem as estas entregas ao Município de Porto de Mós, dar os poderes ao Presidente da Câmara para os outorgar e autorizar a despesa que lhe está associada.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----Aprovar o valor e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o Protocolo de Cooperação. -----

-----**Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano**-----

-----**1.PROCESSO N.º 52/2020** - Cabopol - Polymer Compounds, S.A. - Requer na qualidade de proprietário o pedido de licenciamento para construção de um pavilhão destinado a armazém e muros de vedação, em Chão da Feira, freguesia de Calvaria de Cima.-----

-----Deliberado dispensar os quarenta e cinco lugares de estacionamento, nos termos previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós.-----

-----**2.ATRIBUIÇÃO E ALTERAÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA E LUGAR DE MIRA DE AIRE** – Presente uma informação da Técnica Superior Estagiária, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de Mira de Aire de 29 de janeiro de 2021 (rececionada nos serviços municipais a 9 de fevereiro de 2021), relativa à atribuição toponímica, cumpre informar:-----

-----**1. “Rua do Largo do Cabecinho”.** -----

-----A proposta de atribuição do nome “Rua do Largo do Cabecinho” à rua que se inicia na Rua Padre João do Rosário e termina na Rua Mouzinho de Albuquerque, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----**2. “Travessa do Largo do Cabecinho”.** -----

-----A proposta de atribuição do nome “Travessa do Largo do Cabecinho” à rua que se inicia na Travessa Mouzinho de Albuquerque e termina na Rua do Largo do Cabecinho (proposta apresentada no primeiro ponto), cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal

de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada.-----

-----**3. Atribuição de toponímia a arruamento- “Beco Regino Mendes Borga”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Beco Regino Mendes Borga” ao caminho público sem saída, que se inicia na Rua General Humberto Delgado, a noroeste das antigas instalações da Recauchutagem de Regino Mendes Borga, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----**4. Alteração de toponímia do arruamento “Rua dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire” para “Rua dos Bombeiros Voluntários”.** -----

-----A proposta de alteração de nome de “Rua dos Bombeiros Voluntários de Mira de Aire” para “Rua dos Bombeiros Voluntários”, rua que se inicia na Rua General Humberto Delgado e termina na Rua da Paz, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----À consideração superior. -----

-----Anexos: Informação proveniente da Junta de Freguesia e plantas de localização dos arruamentos.” -----

-----Deliberado aprovar, nos termos propostos.-----

-----**Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente**-----

-----**1. AVALIAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS - UP INCUBADORA DE EMPRESAS"** – Presente uma informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“**APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA** -----

-----**OBRA: Requalificação da Antiga Cantina de Porto de Mós – UP Incubadora de Empresas** -----

-----**ENTIDADE EXECUTANTE: A Encosta, LDA** -----

-----O Plano de Segurança e Saúde, apresentado para a obra cumpre os requisitos definidos no decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, sendo validado tecnicamente, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do anteriormente referido decreto-lei. -----

-----Mais se informa que, em nenhuma circunstância deverão ser iniciadas quaisquer atividades que não tenham sido objeto de validação, ou situações cujas medidas de segurança não estejam previstas de acordo com o artigo 11.º do decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, sem informar, antecipadamente a Coordenação de Segurança em Obra. **Qualquer situação não aprovada ou não prevista deverá ser considerada como “PONTO DE PARAGEM”, caso contrário deverão ser imputadas responsabilidades à respetiva Entidade Executante de qualquer consequência que daí advenha.** -----

-----A presente aprovação impõe a incorporação deste procedimento de segurança no Plano de Segurança e Saúde da Empreitada, pelo que constitui obrigação de V. Exas., enquanto Entidade Executante, à luz do estabelecido na alínea b) do Artigo 20.º do Diploma atrás referido, dar a conhecer este documento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes que intervenham na Empreitada.”-----

-----Deliberado aprovar o Plano de Segurança e Saúde, com dois votos contra dos Vereadores do P.S. (Partido Socialista), Rui Fernando Correia Marto e Anabela dos Santos Martins.-----

-----**2. RUA 5 DE OUTUBRO - CRIAR UM LUGAR PARA CARGA E**

DESCARGA DE MERCADORIAS – Presente uma informação do Assistente Técnico, Senhor Luís Santos, no seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o despacho do Sr. Presidente fui visualizar o processo de obras do edifício em causa e verifiquei que o mesmo foi aprovado pela Câmara na condição de serem colocados na frente 4 lugares de estacionamento, como se pode verificar em anexo. -----

-----Assim e tendo em conta a decisão atrás referida, sugiro que se mantenham definidos como até agora os 4 lugares e o primeiro lugar de estacionamento, aquele que está em frente à loja citada na anterior informação, continue a existir mas somente para cargas e descargas de mercadorias.-----

-----Dessa forma e se entenderem por bem, poderemos para esse lugar colocar um sinal de paragem e estacionamento proibido com uma placa adicional a indicar “exceto cargas e descargas” e uma seta a indicar qual o lugar afetado pela prescrição. -----

-----Sem mais de momento, deixo para análise e decisão de Vossa Exa.”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que esta proposta não lhe parece muito ajustada ao local, pois naquele local já existe falta de estacionamento, considerando que ali existe um prédio com pelo menos quatro habitações e mais quatro lojas e não há qualquer possibilidade de criação de estacionamento públicos, esta situação só irá criar mais constrangimentos em toda a rua.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que a proposta não pressupõe a supressão de qualquer lugar de estacionamento mas tão só transformar um lugar para cargas e descargas naquele local. Disse ainda que se trata dum pedido efetuado por um proprietário de loja que ali pretende instalar um negócio que necessita passagem por aquele lugar. -----

-----Deliberado aprovar, conforme proposta, com três votos contra dos Vereadores do P.S. (Partido Socialista), Rui Fernando Correia Marto e Anabela dos Santos Martins e da Vereadora do Movimento AJSIM, Sofia Margarida Amado Pereira. -----

-----**3.BIORRESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CANDIDATURA POSEUR - 11-2020 – 15 – APROVAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTO** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.ª Patrícia Carreira, no seguinte teor: -----

-----“O Município de Porto de Mós é a entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" em toda a extensão territorial do seu concelho. -----

-----O Município de Porto de Mós está a desenvolver uma estratégia de longo prazo para a gestão dos resíduos urbanos, com grande foco na recolha seletiva. -----

-----Mais de um terço de todos os resíduos produzidos na sua área de intervenção – como sucede com os BIORRESÍDUOS - seja uma parte importante dessa mesma estratégia.-----

-----Neste contexto, torna-se incontornável proceder a investimentos tendo em vista a recolha seletiva de BIORRESÍDUOS para posterior valorização, que seja nas entidades gestoras "em alta", quer seja através de soluções de compostagem local/comunitária. -----

-----O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2014-2020 (PERSU 2020) impõe metas exigentes para as entidades gestoras ao nível da redução da produção de resíduos urbanos, preparação para reutilização e reciclagem e desvio de resíduos urbanos de aterro. ---

-----O PERSU 2020+, aprovado em 2019, introduz metas ainda mais exigentes, bem como alguns imperativos legais com consequência para as entidades gestoras de resíduos urbanos “em baixa”. -----

-----Especialmente, o PERSU 2020+, em linha com a mais recente Diretiva Quadro dos Resíduos, elenca a obrigatoriedade de implementar a recolha seletiva de BIORRESÍDUOS a nível municipal até ao final do ano de 2023. -----

-----O novo Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, estabelece que os produtores de BIORRESÍDUOS provenientes de atividades da restauração devem separá-los na origem, sem os misturar com outros resíduos, até 31/12/2021, no caso de entidades que produzam mais de 50 toneladas/ano. Entidades que produzam mais de 25 toneladas/ano de BIORRESÍDUOS devem iniciar este processo até 31/12/2022 e até 31/12/2023, nos restantes casos. Mais, a partir de 1 de janeiro de 2024, é proibido aos estabelecimentos de restauração o descarte de alimentos que ainda possam ser consumidos. -----

-----O Parecer n.º 27/2019, de 14 de novembro de 2019, estabelece que os Municípios são as entidades com competência e responsabilidade para a recolha seletiva de BIORRESÍDUOS, sendo do seu interesse a realização de investimentos a curto prazo que permitam o cumprimento das metas legais estabelecidas. -----

-----Para o efeito pretende o Município apresentar candidatura ao POSEUR para a implementação de um sistema de recolha seletiva de bio resíduos no Município de Porto de Mós. -----

-----A Operação insere-se na tipologia das operações previstas na subalínea v) do artigo 88.º do RESEUR e designadamente do Aviso POSEUR-11-2020-15. Destina-se à realização de investimentos que visam a recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), de compostagem doméstica de RUB e de Valorização orgânica de RUB para produção de composto, incluindo sistemas de recolha porta-a-porta de RUB e PAYT, no Concelho de Porto de Mós. -----

-----São objetivos do POSEUR, entre outros, proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos, garantindo a sua universalidade e sustentabilidade. -----

-----De acordo com os critérios estabelecidos no Aviso POSEUR-11-2020-15 para esta tipologia de investimento, as freguesias a incluir na operação, estão assinaladas a verde no Quadro do Mapeamento dos municípios/freguesias definido no “Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos”, elaborado pela APA em 2019, poderão obter cofinanciamento junto do POSEUR para a implementação da recolha seletiva de BIORRESÍDUOS. -----

-----A presente candidatura visa a realização de um conjunto de investimentos destinados a implementar a recolha seletiva de BIORRESÍDUOS no Município de Porto de Mós, assegurando a sua valorização nas instalações da respetiva entidade gestoras "em alta", a VALORLIS. -----

-----O projeto tem em vista a redução da deposição em aterro e o aumento da reciclagem através da recolha seletiva, dando cumprimento ao novo regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro nomeadamente no seu artigo 30.º e artigo 36.º, promovendo a recolha de biorresíduos de forma seletiva para que possam ser dirigidos de forma a aproveitar todo o potencial positivo ambiental e económico, fazendo jus ao “Plano de Ação para a Economia Circular”. -----

-----Ambiciona-se o cumprimento dos objetivos de neutralidade carbónica e biodiversidade, a prevenção da produção de resíduos surge como uma das prioridades do Município de Porto de Mós. Esta prioridade é traduzida por metas de reciclagem ambiciosas e sobretudo pelo objetivo de evitar a produção de resíduos. -----

-----O presente projeto permitirá oferecer à população das freguesias de Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras e Porto de Mós, um sistema de deposição e recolha de biorresíduos, instalando nos seus núcleos urbanos contentores para biorresíduos, respondendo a 100% do potencial máximo de produção de biorresíduos caminhando para o alcance das metas definidas para 2035, garantindo o aumento futuro das quantidades e a acessibilidade territorial dos equipamentos a todos os municípios e estabelecimentos do canal Horeca (que abrange os estabelecimentos de hotelaria, restauração e cafetaria). -----

-----A solução técnica adotada permitirá o cumprimento e superação das metas de preparação para reutilização e reciclagem e de desvio de RUB (Resíduos Urbanos Biodegradáveis) de aterro, previstas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), o aumento da qualidade da reciclagem multimaterial e o aumento da valorização

orgânica de resíduos urbanos. -----
 -----O critério de escolha da base territorial sobre a qual incidirá a operação, tem a ver com densidade populacional, focalizando-se nesta fase, nos núcleos urbanos de maior concentração. Esta é a estratégia que faz mais sentido do ponto de vista técnico e económico. A confluência de uma área reduzida de terreno com uma grande população, permite uma gestão mais eficiente, com custos mais reduzidos. Os circuitos serão mais curtos e as ações de promoção do serviço mais concentradas. As taxas de captura, são necessariamente mais baixas nas primeiras etapas da implementação de um serviço deste tipo. Daí se depreenda que existam constrangimentos domésticos de RUB e de valorização orgânica de RUB para produção de composto, incluindo sistemas de recolha porta a porta de RUB e PAYT, no concelho de Porto de Mós. -----
 -----São objetivos do POSEUR, entre outros, proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos, garantindo a sua universalidade e sustentabilidade.-----
 -----Para concretizar a Operação, realizar-se-ão investimentos de índole operacional, bem como comunicacional, de acordo com a Memória Descritiva que segue em anexo, com o montante de investimento se cifra em **387.268,04€**. -----
 -----Para o efeito, serão realizados os seguintes investimentos:-----
 -----i) Aquisição de 8.515 baldes/contentores (7 litros), destinados a uso doméstico, para posterior deposição em contentorização de proximidade; -----
 -----ii) Aquisição de 89 contentores para deposição de BIORRESÍDUOS (800 litros), que ficarão junto aos contentores de resíduos indiferenciados.-----
 -----iii) Aquisição de 36 contentores para o Setor Não-Doméstico (240 litros), a colocar junto aos estabelecimentos;-----
 -----iv) Aos estabelecimentos irão ser distribuídos 122 baldes/contentores de 40 litros, que permitirão a separação dos BIORRESÍDUOS no local de produção.-----
 -----v) Aquisição de 1.431 compostores (300 litros), destinados a uso doméstico, redução de biorresíduos na origem;-----
 -----vi) Aquisição de uma viatura de recolha seletiva de biorresíduos 7 m³.-----
 -----Para o exterior dos estabelecimentos, serão adquiridos e distribuídos contentores de maior capacidade 800 litros, que serão distribuídos em número ajustado à dimensão de cada produtor. -----
 -----Os investimentos operacionais destinam-se a dotar os utilizadores do novo serviço (população e alguns estabelecimentos previamente identificados), bem como a entidade gestora do mesmo (MUNICÍPIO), dos equipamentos necessários à separação, deposição, recolha e entrega de BIORRESÍDUOS para valorização.-----
 -----Para o Setor Doméstico, serão realizados investimentos na aquisição de baldes/contentores (7 litros), que permitirão aos utilizadores separar os BIORRESÍDUOS em suas casas, para posterior deposição em contentorização de proximidade.-----
 -----Serão igualmente adquiridos contentores para deposição de BIORRESÍDUOS (800 litros), que serão colocados na rua, junto aos contentores de resíduos indiferenciados já existentes no concelho. -----
 -----Para o Setor Não-Doméstico, serão realizados investimentos em baldes/contentores a colocar no interior e no exterior dos estabelecimentos. -----
 -----Para o interior dos estabelecimentos, serão adquiridos e distribuídos baldes/contentores de 40 litros, que permitirão a separação dos BIORRESÍDUOS no local. -----
 -----Para o exterior dos estabelecimentos, serão adquiridos e distribuídos contentores de maior capacidade 240 litros, que serão distribuídos em número ajustado à dimensão de cada produtor. -----
 -----Todos os baldes/contentores, para separação, bem como para deposição dos BIORRESÍDUOS, dos Setores Doméstico e Não-Doméstico, serão equipados com chip RFID. --
 -----Os investimentos comunicacionais prendem-se, necessariamente, com a vertente de marketing e comunicação, sob a forma de uma Campanha de Informação, Divulgação e Sensibilização, destinada a fomentar a redução da produção de resíduos, a separação dos BIORRESÍDUOS produzidos e a adoção das melhores práticas na sua gestão.-----

-----As ações de informação, divulgação e sensibilização assumirão então várias formas distintas, sendo de destacar as seguintes:-----

-----Campanhas de sensibilização com divulgação de material promocional (flyers); ---

-----Publicitação na página de internet do MUNICÍPIO; -----

-----Promoção de campanhas nas redes sociais;-----

-----Publicação de artigos em jornal local.-----

-----Para que a Operação seja bem-sucedida, é necessário um compromisso a montante e a jusante. Ou seja, terá de haver um forte esforço “em baixa”, na recolha seletiva de BIORRESÍDUOS e também “em alta”, na sua valorização. Estes papéis estão em linha com as responsabilidades de cada uma das entidades no âmbito da gestão de resíduos urbanos.-----

-----Caberá ao MUNICÍPIO recolher seletivamente os BIORRESÍDUOS produzidos na sua área de influência e à entidade gestoras “em alta”, no caso a VALORLIS - recebe-los nas suas instalações e proceder à sua valorização. -----

-----Conforme já referido, os investimentos necessários ao “aumento de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), de compostagem doméstica de RUB e de valorização orgânica de RUB para produção de composto, incluindo sistemas de recolha porta-a-porta de RUB e PAYT” atingem montantes bastante elevados, pelo que deverão ser identificadas, avaliadas e aproveitadas todas as oportunidades de financiamento que contribuam para um menor esforço financeiro por parte do Município de Porto de Mós. -----

-----Neste contexto, destaca-se como “oportunidade a não perder”, a possibilidade de um financiamento por parte do POSEUR, com 75% a fundo perdido, através da apresentação de uma Candidatura ao Aviso POSEUR 11-2020-15, intitulado “Investimentos com vista à Recolha Seletiva e Valorização de Biorresíduos em Portugal Continental”.-----

-----Face ao exposto, coloco à consideração superior a aprovação do plano de investimentos proposto e da calendarização proposta.”-----

-----Deliberado aprovar o Plano de Investimentos e o Caderno de Encargos para os necessários procedimentos concursais.-----

-----4. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PORTO DE MÓS - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO: -----

-----4.1.RELATÓRIO FINAL – -----

-----Intervenção do Vereador Rui Marto: -----

-----Para dizer que a fundamentação que está patenteada no relatório final que conclui pela anulação do procedimento concursal e abertura de outro lhe parece “perigosa” pois se a questão tem a ver com o prazo de execução (65 dias) o novo procedimento tem subjacente um prazo de execução de 68 dias, portanto não é justificável, com todos os efeitos que possa ter em litigância com os empreiteiros.-----

-----Resposta do Presidente da Câmara: -----

-----Para dizer que não é verdade o que disse o Vereador Rui Marto, pois o prazo de execução será de 50 dias o prazo referido 31/08/2021 tem a ver com ultimar o processo do ponto de vista técnico e financeiro e não a execução física dos trabalhos da empreitada. -----

-----Para melhor esclarecimento das razões de direito que estiveram subjacentes à proposta de anulação do procedimento o Senhor Presidente da Câmara chamou à sala a jurista do Município – Dr.ª Cláudia Fino, que fez a explicação factual das questões analisadas que estavam subjacentes à proposta de anulação do procedimento. -----

-----O Vereador Rui Marto voltou a usar da palavra para dizer que a Autoridade de Condições de trabalho tem dado pareceres favoráveis à realização destes trabalhos, noutros Municípios, com os alunos nas escolas, questionado ainda se durante os trabalhos de remoção do amianto da escola se não haverá exames, reuniões e outras atividades na escola.-----

-----a) Para o presente procedimento é fixado o **preço base de 351.258,41€**, acrescido de IVA com a taxa em vigor para este tipo de procedimento equipamento à data da respetiva liquidação; -----

-----b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

-----c) O preço base foi determinado atendendo aos preços de mercado atuais para obras desta natureza; -----

-----d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP. -----

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%. -----

-----**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

-----**Crítérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e conseqüentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. -----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de

grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

-----10. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP-----

-----Fundamentação do recurso a concurso público: -----
-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. --- -----

-----Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP). -----

-----11. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS -----

-----A presente despesa está inscrita no PPI sob o projeto 2.211.2020/10 e a classificação orçamental 0102 07010305, durante o ano de 2021.-----

-----12. COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A DESPESA-----

-----É competente para autorizar a despesa a Câmara Municipal, ante a estimativa formulada e nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----13. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO-----

-----i) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos de execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

-----ii) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a melhor pontuação obtida no fator preço da proposta e, se o empate subsistir, a melhor pontuação no subfactor A – memória descritiva e justificativa, caso permaneça a situação de empate, o critério será a proposta com melhor pontuação obtida no subfactor elementar A2 (Descrição da execução dos trabalhos), o qual determinará qual será o adjudicatário.-----

-----14. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Apresentação de propostas em 14 dias.-----

-----15. PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 50 dias seguidos após data do auto de consignação, que devesa ocorrer até 25 de junho de 2021, independentemente da data da celebração do contrato;-----

-----16.ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação. -----

-----17. DOCUMENTOS DA PROPOSTA -----

-----A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o artigo 57.º do CCP: -----

-----a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

-----b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação do preço total dos serviços a realizar, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado; -----

-----c) Nota justificativa do proposto. -----

-----18.IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA -----

-----Os documentos que constituem a proposta e documentos técnicos dos equipamentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto

no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.-----

19. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS-----

-----De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

20. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO-----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida prestação de caução no valor de 5% do contrato de acordo com o estipulado no n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do CCP.-----

-----Será ainda feito o reforço de caução de 5% dos pagamentos parciais previstos receber por parte do empreiteiro.-----

21. GARANTIA-----

-----A garantia de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.-----

22. CONTRATO-----

----- De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----

----- De acordo com o artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para **Gestor do Contrato** o Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes.-----

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-----

-----Para celebração do respetivo contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:-----

-----a) Certidões do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, e que comprove todas as situações descritas na alínea h) do artigo 55.º do CCP;-----

-----b) Indicação no número de identificação civil e número de contribuinte de pessoas ou pessoas constantes da sociedade autorizadas a assinar o contrato;-----

-----c) Declaração do Anexo 11, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;-----

-----d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----e) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----f) Certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso para consulta;-----

-----g) Endereço eletrónico e número de fax da(s) pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato.-----

24. ALVARÁS A SOLICITAR-----

----- 2.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estruturas metálicas)-----

25. CPV-----

----- 45261900-3 Obras de recuperação e manutenção de coberturas-----

26. JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, propõe-se o seguinte Júri:-----

----- Presidente: Eng.º José Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente;-----

----- Vogal efetivo: Eng.ª Marina Vala, Técnico Superior;-----

----- Vogal efetivo: Eng.ª Marina Carreira, Técnico Superior;-----

----- Vogal suplente: Eng.ª Patricia Vala, Técnico Superior;-----

----- Vogal suplente: Eng.º Nuno Moleiro, Técnico Superior.-----

27. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º

do CCP. -----

-----**28. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO**-----

-----Nada a referir. -----

-----**29. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**-----

-----Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a € 500.000,00. -----

-----**30. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO:**-----

-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.-----

-----Em face da necessidade imperiosa e urgente de realizar a obra, propõe-se seja aprovado o início de novo procedimento tendente à realização da obra de requalificação (remoção de fibrocimento) da Escola Secundária de Porto de Mós, mediante: Decisão de contratar, autorização da despesa e escolha do tipo de procedimento; Aprovação das peças do procedimento; Designação do Júri.-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----

-----1) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----2) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----3) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----

-----4) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----

-----5) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----Caderno de encargos e programa de concurso;-----

-----Nomeação do júri do procedimento;-----

-----Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----

-----Abrir concurso público para execução dos trabalhos da empreitada. -----

-----**5. CONSERVAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE PEDREIRAS - LISTA DE ERROS E OMISSÕES - ARTIGO 50.º DO CCP - CONCURSO PÚBLICO ECP002/2021** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes, no seguinte teor:-----

-----“Estando a decorrer o procedimento de Concurso Público para a empreitada supra referida, e de acordo com o artigo 50.º do Código de Contratos Públicos (CCP), foi apresentada dentro do prazo estipulado para o efeito, uma única lista de erros e omissões referente ao procedimento de “Conservação da Extensão de Saúde de Pedreiras”.-----

-----Analisada a lista de erros e omissões, pelo projetista, juntamente com júri do procedimento, não tendo sido aceite qualquer erro ou omissão identificados. -----

-----O prazo para a apresentação das propostas devere ser prorrogado, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 64. -----

-----Face ao exposto submete-se a consideração de V. Exma. Câmara.”-----

-----Deliberado aprovar a lista de erros e omissões. -----

-----**Divisão de Cultura, Turismo e Desporto**-----

-----**1. INTEGRAÇÃO DE PEÇAS CEDIDAS AO MUSEU** – Presente uma

informação da Técnica Superior, Dra. Luísa Machado, no seguinte teor: -----

-----“Exmo. Senhor Vereador Eduardo Amaral, -----
-----Venho por este meio, informar Vossa Exa. que a Sra. Isabel Maria Marques
Narciso Frazão, pretende doar ao Museu sete peças de faiança fabricadas na empresa do seu
avô, José Coelho da Silva Marques (Tremoceira 17-10-1888; Livramento: 01-02-1976). -----
-----A sua integração no espólio do museu é vista como uma mais-valia, na medida em
que: -----
----- São peças fabricadas no lugar da Cruz da Légua, freguesia de Pedreiras,
concelho de Porto de Mós, início nos anos 30 a finais dos anos 60 do séc. XX, logo, com a sua
integração, enriquece a coleção de faianças fabricadas no concelho;-----
----- Por só possuímos no acervo uma única peça desta marca; -----
----- Por se encontrarem em muito bom estado de conservação; -----
----- Peças que cunham a produção dos homens que fazem justo nome da riqueza
produtiva da cerâmica do concelho de Porto de Mós. -----
-----Anexo ainda os seguintes documentos:-----
----- Fichas de identificação das peças cedidas; -----
----- Declaração;-----
----- Auto de cedência.-----
-----Sem outro assunto de momento, atenciosamente.” -----

-----Deliberado aprovar a doação, nos termos legais e agradecer a mesma à doadora. ---

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por
unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por
unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a
presente Ata. -----

